



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

1

Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Convênios e Contratos

CONVÊNIO Nº 013/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E A ENTIDADE CORPO CIDADÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO “CORPO CIDADÃO”, conforme Lei Municipal nº 3.875/2016 e Processo Interno nº. 3306/2016.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São João, nº.: 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº. M-3. 764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 272.279.446-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL- SMBES**, representado pelo Secretário Municipal de Bem Estar Social, Roberto Braga Antunes, inscrita no CPF/MF sob o nº 164.044.676-15 e CI nº M-1.314.848 emitida pela SSP/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **CORPO CIDADÃO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o nº.: 03.652.144/0001-10, com sede na Avenida Bandeirantes nº 866, sala 03, Bairro Mangabeiras, Belo Horizonte/MG, CEP 30.315-000, doravante denominada **ENTIDADE** e, que tem por seu responsável Miriam Pederneiras Barbosa, portadora da Carteira de Identidade nº. MG. 495.694, emitida pela SSP/MG, e com inscrição no CPF/MF sob o nº.: 270.225.796-87, celebram o presente Convênio, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, Lei de Diretrizes Orçamentárias e decreto nº 2.629/2014 e 2630/2014, bem como pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o repasse de recursos financeiros para a entidade **CORPO CIDADÃO**, para implementação do **PLANO DE TRABALHO DO PROJETO “CORPO CIDADÃO”** aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Comunicado CMDCA/LS nº 006/2016 e em conformidade com a Lei Municipal 3.875/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Obrigações do Município:

I Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes.

II Estabelecer demandas de atividades para atendimento dos encaminhamentos do CRAS, Conselho Tutelar, Ministério Público e usuários do Programa Bolsa Família e SMBES.

III Analisar as prestações de contas da entidade;

IV Comunicar irregularidades ao CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e Secretaria Municipal da Fazenda;

V Publicar a parceria do Município de Lagoa Santa, Secretaria Municipal de Bem Estar Social e a entidade **CORPO CIDADÃO**, sempre que houver divulgação na mídia.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2

Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Convênios e Contratos

2.2 Obrigações específicas da entidade **CORPO CIDADÃO**:

I. Responsabilizar-se pelo pleno funcionamento das atividades do Plano de Trabalho:

a) Os materiais adquiridos por força deste Convênio deverão ser de uso exclusivo do Programa.

II. Enviar a SMBES e ao CMAS, antes da renovação, ou quando solicitado:

a) Plano de trabalho, contendo justificativa, público-alvo, objetivos, resultados e metas a serem atingidas, etapas e fases de execução, cronograma das atividades, orçamento detalhado e cronograma de desembolso.

b) Estatuto vigente e respectivas modificações, CNPJ atualizado e ata de eleição e posse da última diretoria, com cópias autenticadas.

c) Certidões de regularidade relativas ao INSS e ao FGTS, em vigor.

d) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, em vigor.

e) Cópia de certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e, conforme o caso, registro nos demais Conselhos Municipais das Políticas Públicas.

III. Apresentar à SMBES prestação de contas mensal nos termos do Decreto Municipal nº 2.629, de 19 de fevereiro de 2014, e seus anexos.

IV. Apresentar relatórios de avaliação e monitoramento do projeto, no prazo máximo de vinte dias da solicitação do CMDCA para análise e emissão de parecer da Comissão de Monitoramento para a apreciação da plenária do CMDCA.

V. Apresentar à SMBES relatório mensal dos atendimentos e das atividades, serviços e produtos oferecidos aos usuários, contendo a avaliação da qualidade das ações, verificação dos resultados almejados e a medição dos impactos esperados.

VI. Apresentar relatório final de Execução Físico-financeira, informando os resultados obtidos, a quantidade de usuários efetivamente atendidos e avaliação qualitativa e quantitativa da execução, à SMBES e ao CMAS, no prazo de 01 mês após o término do Convênio.

VII. Fica proibido o uso de recurso deste Convênio, para fins diversos do presente no plano de trabalho.

2.3. Obrigações comuns a ambas as partes:

I. Designar formalmente, cada uma, um integrante do quadro funcional da instituição, incumbido de coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste Convênio, e subseqüentes Termos Aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

3.2 O Plano de Trabalho objeto do Convênio poderá ser alterado por Termo Aditivo para adequar-se ao prazo de vigência, ou seja, 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3

Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 4.1 O valor do presente convênio será de R\$ 58.422,71 (cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos), devendo ser repassado em parcela única à ENTIDADE.
- 4.2 O repasse financeiro pelo **MUNICÍPIO** mencionado no item 4.1, deverá ser feito através da conta no Caixa Econômica Federal - Agência 2426 – Conta Corrente 2101-2 Operação003, informada pela **ENTIDADE**.
- 4.3 A conta bancária deverá ser de uso exclusivo para movimentação financeira do convênio.
- 4.4 Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal.
- 4.5 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
- 4.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, pela conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente convênio estão previstas nas seguintes rubricas do orçamento de 2016, ou seus equivalentes nos exercícios posteriores, proveniente de recursos FIA.

DOTAÇÃO	FICHA
02.05.03.08.243.0005.2120.3.3.50.43.00	361

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas dos recursos financeiros públicos, a ser realizada pelo conveniente, obedecerá às normas da legislação em vigor (lei 8.666/93) e os procedimentos definidos no Decreto Municipal nº 2.629, de 19 de fevereiro de 2014, e seus anexos, observando também os requisitos e procedimentos administrativos pertinentes, devendo ser entregue nas Secretarias Municipais de Bem Estar Social e Fazenda até o dia dez do mês subsequente ao da execução.

I. A comprovação das despesas deverá ser efetuada através de Documentação original, ou cópia autenticada, de documentos fiscais ou equivalentes, nominativos à Entidade conveniada, devendo as faturas, notas fiscais ou cupons fiscais serem emitidos dentro da vigência do Convênio e suas datas devem ser anterior ou igual à data do pagamento. (Para pagamentos a pessoa jurídica só serão válidos notas e cupons fiscais. Nota Fiscal de Venda ao Consumidor – Série D-1 só será aceita acompanhada dos respectivos cupons fiscais – observar a data de validade).

II. A conveniente fica obrigada ao atendimento dos princípios de economicidade e eficiência, devendo buscar sempre a realização de cotação de preços dos bens e serviços, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica. Serão aceitas cotações transmitidas por e-mail, telefone ou outro recurso que possibilite ao município a verificação da realização da

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4

Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Convênios e Contratos

cotação. Devendo as cotações realizadas nestas formas, conter as informações da empresa e identificação do funcionário que enviou, além de ser ratificado pela entidade.

III. A nota fiscal relativa à compra efetuada, estritamente conforme Plano de Trabalho deve conter descrição máxima dos equipamentos e/ou materiais adquiridos.

IV. Os pagamentos efetuados deverão ser realizados através de cheque nominal, transferência bancária, débito em conta ou depósito bancário com o respectivo comprovante em nome do fornecedor ou prestador de serviço e pelo valor exato do comprovante de despesa. (No caso de despesas que não seja possível os pagamentos pelas opções citadas acima, poderão ser autorizados saques no valor do gasto, que deverão ser previamente solicitados, acompanhados das devidas justificativas);

V. Todos os documentos pagos deverão apresentar comprovação de quitação;

VI. Na ocorrência de Prestação de Serviços dentro do município, o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza obrigatoriamente deverá ser retido pelo Conveniente, recolhido aos Cofres da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e demonstrado na Prestação de Contas, junto ao comprovante de despesa.

6.2. NÃO SERÃO ACEITOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

I. Despesas com multas, juros ou atualizações monetárias referentes a pagamentos e recolhimentos realizados fora do prazo, assim como toda e qualquer despesa bancária;

II Despesas não alinhadas ao objetivo do projeto;

III. Documentos inábeis na forma legal ou que contenham rasuras.

CLÁUSULA SÉTIMA – INSTRUMENTOS JURÍDICOS

7.1 Poderão ser cadastrados tantos Instrumentos Jurídicos quantos necessários forem, para perfeita administração e gestão pertinente ao funcionamento do objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1 A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Convênio deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Mediante o assentimento dos partícipes poderá este Convênio ser modificado, sempre através de Termo Aditivo;

Parágrafo Único: O Termo Aditivo citado no caput desta Cláusula deverá ser requerido no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 Fica assegurado a qualquer das partes do presente Convênio, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para as mesmas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5

Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Convênios e Contratos

Parágrafo Único: Na ocorrência de uma das duas situações prevista nela Cláusula, a Conveniente deverá efetuar imediatamente devolução de saldo existente na conta bancária específica do Convênio, através de depósito a crédito da conta corrente nº 38.326-0 mantida pelo Fundo Municipal através do CNPJ 18.996.407/0001-86, junto ao Banco do Brasil, agência 2241-1, acrescido dos rendimentos relativos à aplicação financeira quando assim estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 A Secretaria Municipal de Bem Estar Social publicará Termo com o resumo deste Instrumento, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito, o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Convênio;

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Lagoa Santa, 29 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
ROBERTO BRAGA ANTUNES

MIRIAM PEDERNEIRAS BARBOSA
CORPO CIDADÃO

Testemunhas:

CPF: 029.013.676-26

CPF: 024.799.816-95



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6

Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Convênios e Contratos

PLANO DE TRABALHO

01 – DADOS CADASTRAIS

CONVENIADA: Corpo Cidadão		C.N.P.J. 03652144/0001-10		
Endereço: Avenida Bandeirantes, 866 – Mangabeiras				
Cidade Belo Horizonte	U.F. MG	CEP. 30315-000	DDD/Telefone 31. 3264-4497	I.A.
Nome do Presidente Pedro Afonso Pederneiras Barbosa		C.P.F. 295789736-91		
C./Órgão Expedidor M- 711.354	Cargo Presidente	Função		
Endereço Avenida Bandeirantes, 866 – Mangabeiras – BH - MG			CEP. 30315-000	

02 – OUTRO PARTÍCIPE

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE LAGOA SANTA		C.N.P.J. 73.357.469/0001-56		
Endereço Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 Santos Dumont				
Cidade LAGOA SANTA	U.F. MG	CEP. 33400-000	DDD/Telefone (31) 3688-1300	E.A. Municipal
Nome do Chefe Fernando Pereira Gomes Neto		C.P.F. 272.279.446-20		
C./Órgão Expedidor 37646-15 SSP/MG	Cargo Prefeito Municipal			
Endereço Rua São João, 290 – Centro – Lagoa Santa/MG			CEP. 33400-000	

03 – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - PROGRAMA/TÍTULO: Projeto "Corpo Cidadão"		
3.2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº 8.666/93, Decreto 43.635/03	TIPO DE ATENDIMENTO Sócio Assistencial	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Agosto 2016 a dezembro de 2016
3.2 – OBJETIVOS		
Geral		

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7

Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Convênios e Contratos

- Contribuir para o desenvolvimento das potencialidades de crianças e adolescentes, por meio da experiência da arte e da cultura, valorizando o diálogo e o intercâmbio de saberes, deveres e sonhos.

Específicos

- Resgatar o valor da arte nas escolas como um saber e um fazer passível de reflexão e de construções cognitivas;
- Desenvolver o pensamento artístico e a percepção estética, que caracterizam um modo próprio de ordenar e dar sentido à experiência humana;
- Despertar o olhar para os diversos ângulos da cultura, principalmente na reflexão sobre o próprio corpo e as formas de se manifestar;
- Apresentar a importância do olhar do outro e inculcar o respeito à diversidade cultural, reforçando a herança artística e estética dos estudantes, levando em consideração seu meio ambiente;
- Perceber sua realidade cotidiana mais vivamente, reconhecendo objetos e formas que estão à sua volta, no exercício de uma observação crítica do que existe na sua cultura, podendo criar condições para uma qualidade de vida melhor;
- Aproximação do projeto com a comunidade e as famílias dos educandos.

3.4 – JUSTIFICATIVA

O projeto se justifica por estar em total consonância com as finalidades do CMDCA. Ele tem como eixo norteador ampliar o acesso de crianças e adolescentes de baixa renda à arte e ao pleno exercício de seus direitos culturais. Ele traz a chancela de uma das mais conceituadas companhias de dança, o Grupo Corpo, cuja produção artística tem revelado ao mundo inteiro os valores de Minas Gerais - que foge do eixo tradicional da produção cultural brasileira, além de divulgar a produção cultural brasileira no exterior. A construção coletiva adotada pelo Grupo Corpo garante a riqueza e a originalidade da cultura local como matéria prima do seu fazer artístico.

O Grupo Corpo abre seu leque para pelo menos quatro elementos do conjunto das manifestações culturais: dança, música, artes visuais e o teatro, com possibilidade de se incluir sempre novos desafios.

O padrão de qualidade das produções da ONG, em grande parte originário do Grupo Corpo, é mantido graças a um corpo técnico, de apoiadores e voluntários reconhecidamente criativos e originais em suas artes.

O trabalho do Grupo Corpo retrata o pluralismo da cultura nacional, cujas raízes se fazem presentes nas oficinas e na exibição dos trabalhos em espetáculos e mostras de artes visuais. Assim, o projeto do Grupo Corpo se propõe a colaborar na difusão de seu modo de fazer artístico que se consolidou como uma estratégia de sucesso, nesses 15 anos de atuação.

Faz parte da metodologia do Grupo Corpo o conhecimento e a apreciação de outros fazeres artísticos, bem como a exposição, seja em mostras ou espetáculos, do trabalho produzido pelas crianças do Grupo Corpo. Assim, intercâmbios com outras organizações e uma programação de visitas orientadas, audições e concertos de música e balé estão incluídos entre as atividades do

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8

Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Convênios e Contratos

projeto.

O Corpo Cidadão não exclui a participação de ninguém. As relações estabelecidas são de respeito às diferenças e a garantia da equidade. O Corpo Cidadão está atento e colabora na luta contra o machismo, o racismo, a homofobia, e todas as formas de discriminação.

As crianças e adolescentes que participam do Corpo Cidadão se envolvem nas atividades do projeto por vontade própria. O projeto oferece 100 vagas para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, onde são ministradas oficinas de artes no contra turno escolar.

O processo de seleção dos alunos é realizado pelas escolas parceiras.

O Corpo Cidadão não faz distinção de raça, sexo, etnia, status social, orientação sexual, constituição física e mental, para admitir os participantes. Além disso, mantém uma política disciplinar que assegura a permanência integral dos alunos nas atividades, considerando que somente assim suas dificuldades poderão ser trabalhadas. O Corpo Cidadão não exclui os alunos da roda, não trabalha com suspensões ou ações punitivas que impliquem em qualquer tipo de exclusão.

O Projeto do Corpo Cidadão está em consonância com as diretrizes do CMDCA, o Plano Nacional de Cultura e com as políticas culturais governamentais.

O Corpo Cidadão atuou nos Bairros Visão e Aeronautas em Lagoa Santa durante os anos de 2014 e 2015. Em 2016, o projeto será executado nas dependências da Escola Municipal Alberto Santos Dumont, no bairro Visão.

Enviamos em anexo um portfólio com as ações desenvolvidas nesse período.

3.5 – FASES DE EXECUÇÃO:

META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Contribuir para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes através de atividades em arte-educação e capacitação de jovens.	Realizar oficinas de arte-educação nas modalidades de dança, música, artes visuais e teatro.	Aeronautas/Visão	100	agosto 2016	dezembro 2016
	Desenvolver atividades complementares como visitas a museus, espetáculos de dança, música, cinema, exposições e espaços culturais.	Aeronautas/Visão	100	agosto 2016	dezembro 2016
	Dia de Lazer	Aeronautas/Visão	100	agosto 2016	dezembro 2016





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9

Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Convênios e Contratos

Estimular o desenvolvimento escolar.	Conhecer o processo de seleção do educando, o ambiente escolar, a coordenação/direção, e os demais profissionais ligados diretamente aos educandos encaminhados ao Projeto Corpo Cidadão.	Aeronautas/Visão	100	agosto 2016	dezembro 2016
	Promover a leitura e a escrita.	Aeronautas/Visão	100	agosto 2016	dezembro 2016
	Promover atividades de interação com escolas especializadas e universidades.	Aeronautas/Visão	100	agosto 2016	dezembro 2016
Aproximar e fortalecer os laços com as famílias e a comunidade	Estimular a troca de experiências entre familiares e o Projeto.	Aeronautas/Visão	100	agosto 2016	dezembro 2016
	Promover ações lúdicas na comunidade: dia de lazer, cortejos, intervenções, etc. e no projeto;	Aeronautas/Visão	100	agosto 2016	dezembro 2016
Valorizar o intercâmbio de saberes e deveres	Reuniões de equipe e reuniões por área.	Aeronautas/Visão	100	agosto 2016	dezembro 2016
	Organizar relatórios e prestação de contas	-	-	agosto 2016	dezembro 2016

04 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO CONCEDENTE					
CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO					
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR		
			Unit. Ou per capita	Mensal R\$	Anual/Total R\$
Recursos Humanos (RH) Coordenador (a), educadores e	Coordenador	1	6 meses	2.100,00	12.600,00
	Educador	3	6 meses	1.200,00	21.600,00
	Assistente	1	6 meses	900,00	5.400,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10

Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Convênios e Contratos

assistentes.					
Material para oficinas	Papel A4, papel A3, papel color set, papel craft, maquina cola quente, giz de cera, lápis de cor, cola bastão, argila, lápis, borracha, cartolina, canetinha, etc.	Verba	Todo o projeto	2.000,03	2.000,03
Lanche		6	6 meses	2.803,78	16.822,68
Encargos trabalhistas					Contrato por nota fiscal com encargos incluídos pelo contratante

4.2 – VALOR DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA

Especificação	Valor (R\$)	%	Observação
Valor captado	58.422,71		
Valor retido FMDCA			
Solicitado ao Concedente			
Contrapartida			Conforme legislação (lei 16.315 – 10/08/2006 – art.3º), desobrigados de contrapartida
Custo Total da Proposta	58.422,71		

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signature or mark in blue ink.



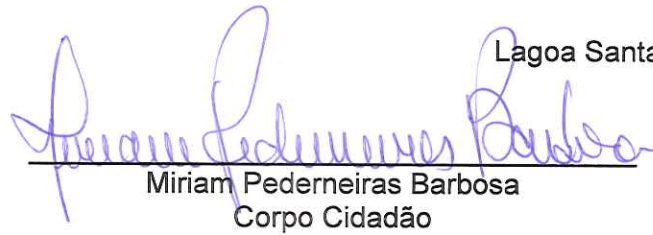
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11

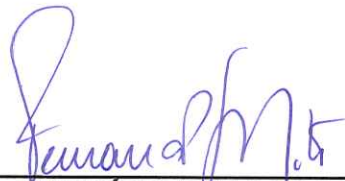
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Convênios e Contratos

05 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.


Lagoa Santa, 29 de junho de 2016.

Miriam Pederneiras Barbosa
Corpo Cidadão

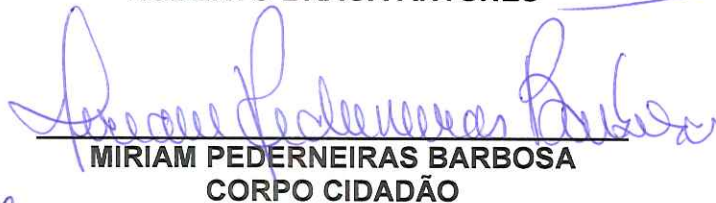


Lagoa Santa, 29 de junho de 2016.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

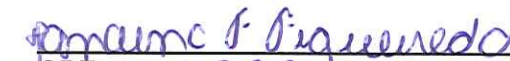


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
ROBERTO BRAGA ANTUNES


MIRIAM PEDERNEIRAS BARBOSA
CORPO CIDADÃO

Testemunhas:


CPF: 029.013.696-26


CPF: 084.799.816.95

